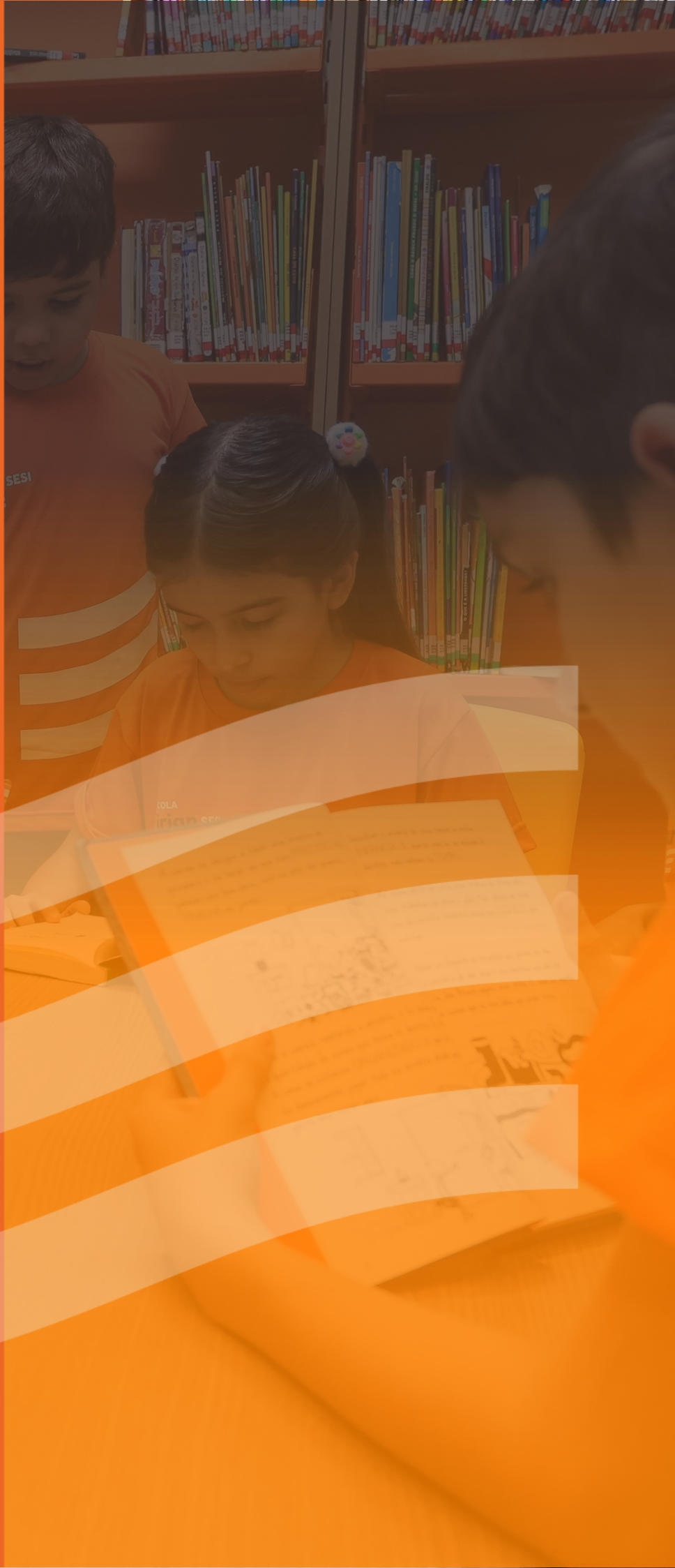




# Edital

## 02/2027

*Vagas gratuitas para o  
1º Ano do Ensino  
Fundamental e Cadastro  
de Reserva para Educação  
Infantil e Ensino  
Fundamental do Sesi RJ*





## **Edital 02/2027**

**Vagas gratuitas para o 1º Ano do Ensino  
Fundamental e Cadastro de Reserva para  
Educação Infantil e Ensino Fundamental do SESI  
RJ**



**GEB/DEC  
2026**

O SESI RJ no uso de suas atribuições, mediante critérios definidos neste Edital, e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização de inscrições para o processo seletivo, mediante sorteio, para preenchimento de **14 (quatorze)** vagas gratuitas e formação de cadastro de reserva para séries da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas Escolas do SESI RJ de Barra do Pirai, Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaperuna, Jacarepaguá, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Volta Redonda, no âmbito da gratuidade regulamentar do SESI que serão destinadas a pessoas de baixa renda, conforme exigência legal, do Regulamento do SESI<sup>1</sup> (art.º. 69, §3º do Decreto nº 57.375/65<sup>1</sup>).

O aproveitamento do cadastro reserva ficará condicionado à existência de vagas remanescentes e à conveniência administrativa da Instituição, não gerando aos sorteados qualquer direito subjetivo à convocação ou à matrícula.

Poderão participar candidatos(as) da comunidade em geral, desde que atendam aos requisitos estabelecidos a seguir, sobretudo quanto à limitação de renda familiar.

---

<sup>1</sup> DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965, aprova o Regulamento do serviço Social da Indústria (SESI).

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital tem como finalidade dispor sobre normas e instruções, bem como oferecer informações e orientações relativas ao processo de seleção por sorteio – tanto para o preenchimento das vagas de gratuidade quanto para a formação de cadastro reserva – e de matrícula, para oferta de vagas de gratuidade em turmas do Ensino Fundamental do SESI-RJ, nas Unidades de Barra do Piraí, Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaperuna, Jacarepaguá, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Volta Redonda, com início e término conforme cronograma apresentado no item 4.1.

Para participar, os(as) candidatos(as) devem:

- 1.1. Ter idade compatível com a série para a qual está concorrendo, respeitando-se a idade mínima exigida pela legislação vigente, de 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2027 para candidatos(as) ao 1º Ano do Ensino Fundamental.
- 1.2. Possuir renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 salário-mínimo federal, a ser atestada mediante Autodeclaração de Baixa Renda, assinada pelo responsável legal, como critério para cumprimento ao requisito de baixa renda do Regulamento do SESI, conforme modelo presente no Anexo I. Para verificar esse critério, basta somar as rendas brutas de todos os membros da família e dividir pelo total de membros. Se o valor for igual ou menor a 1,5 salários-mínimos, o critério é atendido pelo(a) candidato(a).

**Parágrafo Único:** Estão dispensados da apresentação desta Autodeclaração de Baixa Renda, conforme Resolução do Conselho Nacional do SESI 0036/2014:

- Candidatos oriundos da rede pública de ensino que apresentem no ato de inscrição, declaração ou histórico escolar que comprove a efetividade do vínculo acadêmico;
  - Candidatos oriundos de instituição de ensino privada que apresentem no ato de inscrição, declaração comprobatória de condição de bolsista integral;
  - Candidatos que comprovem serem membros de família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - Candidatos que comprovarem serem beneficiários atuais de vagas gratuitas nos serviços sociais autônomos.
- 1.3. Estar cursando a série anterior àquela para a qual está se candidatando, com a devida comprovação documental explicitada no item 4.2.2.
  - 1.4. **Não** possuir matrícula ativa em nenhuma Escola Firjan SESI durante o período de trâmite deste edital.
  - 1.5. O presente edital se destina ao cumprimento do parágrafo 3º, art. 69 do Regulamento do SESI, que determina que as ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda, razão pela qual é vedada a participação dos dependentes de colaboradores da Firjan, SESI RJ, SENAI RJ, IEL e CIRJ.

## 2. DO CURSO

Este edital se destina, **exclusivamente para o ano letivo de 2027**, a ofertar vagas gratuitas e a formar cadastro de reserva para as séries do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, conforme quadro de vagas disponibilizado no item 3.3.

2.1. As especificidades de cada série do Ensino Fundamental, como composição curricular, carga horária, critérios avaliativos e aprovação, além de fundamentação pedagógica e metodológica, seguem o Regimento Escolar do SESI RJ.

## 3. DAS VAGAS

3.1. O presente edital tem como finalidade ofertar vagas de gratuidade para as turmas de ensino fundamental das Escolas SESI de Barra do Piraí, Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaperuna, Jacarepaguá, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Volta Redonda, conforme quadros presentes no item 3.3. Os candidatos serão selecionados por meio de sorteio, com inscrições abertas à sociedade em geral, respeitando-se os critérios de renda familiar estabelecidos no item 1.2 deste edital. O mesmo processo de sorteio poderá disciplinar, a exclusivo critério do SESI RJ, a formação de cadastro reserva, cujo aproveitamento ficará condicionado à existência de vagas remanescentes e à conveniência administrativa da Instituição.

3.2. No caso de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, é necessária/desejável apresentação de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico, visando a adequada inclusão do(a) candidato(a).

3.3. A quantidade de vagas disponíveis em cada Escola e para cada série do Ensino Fundamental está exposta na tabela\* a seguir:

		Escola Firjan SESI										
Série		Barra do Pirai	Barra Mansa	Duque de Caxias	Itaperuna	Jacarepa guá	Macaé	Nova Friburgo	Nova Iguaçu	Petrópolis	Resende	Volta Redonda
Educação Infantil	Creche I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Creche II	-	CR	-	-	-	-	-	CR	CR	-	-
	Pré Escola I	-	CR	-	-	-	-	-	CR	CR	-	CR
	Pré Escola II	-	CR	-	-	-	-	CR	CR	CR	CR	CR
Ensino Fundamental	1º Ano	2	CR	2	2	2	CR	2	CR	2	CR	2
	2º Ano	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	3º Ano	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	4º Ano	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	5º Ano	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	6º Ano	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	7º Ano	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	8º Ano	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
	9º Ano	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR

\* O número exposto em cada célula da tabela indica a quantidade de vagas disponíveis imediatamente em cada série e escola. Nas células onde há a indicação "CR", não há disponibilidade de vagas imediatas, mas será formado Cadastro de Reserva, a ser usado em eventual disponibilidade de vagas.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

### 4.1. Cronograma das Etapas do Processo Seletivo

O processo seletivo será composto das etapas relacionadas no quadro abaixo, nas respectivas datas:

<b>Etapas</b>	<b>Períodos</b>
Inscrição on-line no site <a href="http://www.escolafirjansesi.com.br">http://www.escolafirjansesi.com.br</a> com anexação ( <i>upload</i> ) de documentos	<b>29 de junho a 12 de julho de 2026</b>
Divulgação dos candidatos inscritos no site <a href="http://www.escolafirjansesi.com.br">http://www.escolafirjansesi.com.br</a>	17 de julho de 2026
Sorteio Público ( <a href="#">transmitido ao vivo via internet</a> )	29 de julho de 2026, às 10h00
Divulgação dos resultados pelo site <a href="http://www.escolafirjansesi.com.br">http://www.escolafirjansesi.com.br</a>	05 de agosto de 2026
Convocação para Matrícula presencial na escola, <b>com documentação comprobatória</b>	A partir de 12 de agosto de 2026
Previsão para chamada de candidatos em cadastro de reserva, caso haja disponibilidade de vagas ociosas	<b>18 de janeiro de 2027</b>
Entrega do histórico escolar, confirmando a conclusão da série anterior à vaga concorrida	<b>Até 08 de fevereiro de 2027</b>
Previsão de Início das aulas	08 de fevereiro de 2027

**4.2. Da Inscrição:** As inscrições para as vagas do programa apresentadas neste Edital observarão a seguinte sistemática:

**4.2.1.** As inscrições serão realizadas pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a) no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, no período estabelecido no cronograma do item anterior, mediante preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no formulário on-line.

**4.2.2.** No ato da inscrição, o(a) responsável legal do(a) candidato(a) além de preencher o formulário de inscrição com dados solicitados, deverá anexar os documentos (*upload*) necessários à matrícula, conforme listagem abaixo:

- Carteira de Identidade (frente e verso), do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal;
- CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade), do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal;
- Declaração de matrícula na série anterior à pretendida (com no máximo 30 dias de emissão no dia da inscrição) ou, na impossibilidade deste, diante de dificuldades de atendimento nas secretarias escolares das redes públicas, será aceito o último boletim escolar emitido pela instituição em que o(a) candidato(a) esteja cursando o ano letivo de 2026, desde que comprove a matrícula da série anterior à pretendida.

**Parágrafo Primeiro:** Ressalta-se que, no ato da matrícula, é imprescindível a apresentação da declaração de matrícula da série anterior àquela para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, não sendo aceito para a matrícula, o último boletim escolar.

**Parágrafo Segundo:** O(A) candidato(a) inscrito(a) para as vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental não tem obrigatoriedade na entrega de comprovante de conclusão de série anterior, embora seja recomendada.

- Autodeclaração de baixa renda (conforme modelo - Anexo I), ou documentos comprobatórios caso seja candidato(a) aluno(a) de escola pública, bolsista integral de instituição privada ou de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou de serem beneficiários atuais de vagas gratuitas nos serviços sociais autônomos;

**Parágrafo Terceiro:** O candidato que for dependente de industrial (trabalhador da indústria) deverá também anexar comprovante do vínculo de trabalho do responsável, para fazer jus às prioridades de classificação descritas no item 4.3.4

**Parágrafo Quarto:** O candidato que for beneficiário do Programa Bolsa Família deverá também anexar comprovante de sua inscrição no Programa, para fazer jus às prioridades de classificação descritas no item 4.3.4

- Relatório médico ou declaração ou anamnese ou laudo médico em caso de pessoas com necessidades educacionais específicas, conforme item 3.2.

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos listados devem estar legíveis para a inscrição e os arquivos dos documentos deverão estar nos formatos pdf, jpg, jpeg ou bmp, com tamanho de cada arquivo de até 1 MB. Sendo o tamanho total dos arquivos anexados de até 9 MB.

A documentação original será conferida no ato da matrícula, e caso o candidato não tenha a totalidade da documentação necessária ou caso seja verificada sua ilegibilidade, expiração, vencimento ou sendo protocolo de obtenção da mesma, perderá o direito à vaga, sendo desclassificado do presente certame.

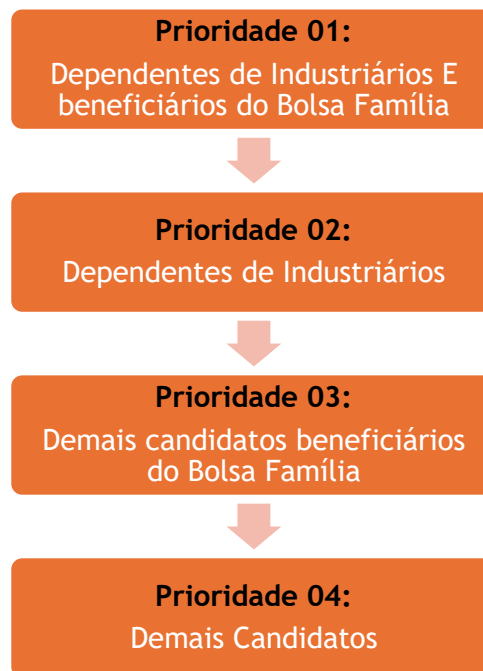
- 4.2.3. O(a) candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição por CPF, que deverá ser do(a) próprio(a) candidato(a). Não será permitida a utilização de CPF de terceiros.
- 4.2.4. Após a finalização do formulário não será possível alterar a série escolhida, nem inserir qualquer tipo de documentação, sob pena de invalidar a inscrição.
- 4.2.5. Todo o processo de inscrição, bem como a estrutura necessária para sua realização são de inteira responsabilidade do(a) responsável pelo candidato(a) menor de idade.
- 4.2.6. O SESI RJ não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados cadastrais do(a) candidato(a), bem como por problemas ocorridos no momento da inscrição, motivados por falhas na internet, problemas de incompatibilidade de sistemas, eventuais problemas em decorrência do acúmulo de inscrições nos últimos dias do período, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, igualmente não se responsabilizando em caso de falta ou queda de energia que impeça a efetivação da inscrição.
- 4.2.7. O correio eletrônico (e-mail) válido, informado no formulário será considerado como canal de comunicação oficial para os procedimentos nas fases do processo seletivo.

- 4.2.8. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e documentos anexados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) responsável pelo candidato(a) e, caso se identifique qualquer irregularidade ou inconsistência, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.2.9. O SESI RJ reserva-se o direito de prorrogar a inscrição, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas e, em caso de prorrogação, a informação será disponibilizada no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, acompanhada do novo calendário com as etapas do processo seletivo.
- 4.2.10. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as diretrizes normativas e legais, bem como instruções definidas neste Edital.
- 4.2.11. O(A) responsável pelo candidato(a) deverá guardar o comprovante de inscrição enviado por e-mail, que poderá ser solicitado para fins de comprovação, após o sorteio.

#### 4.3. Do Sorteio

- 4.3.1. O sorteio será realizado no dia estabelecido no cronograma do item 4.1 deste edital, em cada uma das Escolas SESI participantes. O sorteio será transmitido exclusivamente ao vivo via internet, em endereço eletrônico próprio para cada Escola, que será divulgado no site [www.escolafirjansesi.com.br](http://www.escolafirjansesi.com.br), junto ao edital.
- 4.3.2. A relação nominal dos candidatos inscritos estará disponível no site, a partir do dia estabelecido no cronograma do item 4.1 deste edital.
- 4.3.3. O resultado do sorteio estará disponível no site a partir das 17h00min do dia seguinte ao sorteio, conforme cronograma estabelecido no item 4.1 deste edital.
- 4.3.4. Os candidatos serão sorteados a partir de sistema de sorteio digital próprio da Firjan SESI, e serão classificados todos em lista única, segundo a ordem sorteada. O sorteio dará prioridade à classificação dos seguintes públicos:
- **Primeiro, os candidatos dependentes de industriários que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família** (será necessário comprovar o vínculo com industriário e com o Programa Bolsa Família para efetivação da bolsa, caso o candidato seja convocado);
  - **Em seguida, os demais candidatos dependentes de industriários que possuam renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 salários mínimos federal** (será necessário comprovar o vínculo com industriário e entregar a documentação comprobatória relativa à renda, conforme item 1.2 deste edital);
  - **Em seguida, os demais candidatos que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família** (será necessário comprovar o vínculo com o Programa Bolsa Família para efetivação da bolsa, caso o candidato seja convocado);
  - **Por fim, os demais candidatos que possuam renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 salário-mínimo federal** (será necessário entregar a documentação comprobatória relativa à renda, conforme item 1.2 deste edital);

O diagrama a seguir ilustra a ordem de priorização do sorteio:



**4.3.5.** Para as séries nominadas na tabela do item 3.3 como "CR" - Cadastro Reserva - serão sorteados todos os candidatos inscritos, e conforme a ordem sorteada, eventualmente poderão ser convocados na hipótese de existência de vaga. O cadastro reserva tem caráter meramente expectativa, destinando-se a suprir necessidades que possam surgir durante o prazo de até 12 meses, a exclusivo critério do SESI RJ.

#### 4.4. Da Matrícula

**4.4.1.** A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) é obrigatória e será realizada na unidade escolar à qual se inscreveu, devendo estar acompanhado pelo(a) responsável legal, munido de documentação comprobatória (documento de identidade e/ou termo de guarda).

**4.4.2.** No ato da matrícula, o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- Carteira de Identidade (frente e verso, do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal);
- Certidão de Nascimento (do(a) candidato(a));
- CPF (do(a) candidato e do(a) responsável legal, dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);
- Declaração de matrícula da série anterior àquela para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu (emitida até 30 dias antes da data de matrícula) - a não apresentação deste documento impossibilitará a matrícula e acarretará a perda da vaga;
- Comprovante de residência (do(a) responsável legal);
- Autodeclaração de baixa renda, preenchida pelo(a) responsável legal (conforme modelo - Anexo I), exceto os que preencherem os requisitos do parágrafo único do item 1.2;
- Entrega de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico em caso de pessoas com necessidades educacionais específicas.

**Parágrafo Único** - A matrícula do(a) candidato(a) somente será efetivada com a completude da documentação indicada acima, sob pena de eliminação do(a) candidato(a). Para candidatos a partir do 2º Ano de Ensino Fundamental, em caso de convocação, o deferimento da matrícula para o ano letivo de 2027 fica condicionado à:

- a) Ser aprovado na série anterior à vaga concorrida;
- b) Apresentar todos os documentos constantes do item 4.4.2.
- c) Apresentar o histórico escolar e/ou certificado de conclusão da série anterior à vaga concorrida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do ano letivo de 2026, sob pena de cancelamento da matrícula, conforme estabelecido do cronograma no item 4.1.

**4.4.3.** Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP Nº1 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o(a) candidato(a), no ato da matrícula, poderá realizar a solicitação de uso de seu nome social, por meio de seu(sua) representante legal, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4.4.4.** O(A) candidato(a) que não se matricular no período estabelecido no item 4.1 perderá sua vaga, sendo, neste caso, convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no sorteio para preenchimento da mesma.

**4.4.5.** No momento de matrícula, o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) classificado(a) assinará os contratos e receberá material informativo sobre a instituição, com orientações sobre o início do ano letivo de 2027. Caso o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) menor de idade não seja pai ou mãe, a apresentação do termo de guarda é obrigatória para a assinatura do contrato.

## 5. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1. Ao participar do Edital, os participantes têm ciência que o SESI-RJ, realiza o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para as finalidades previstas neste documento.
- 5.2. As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.
- 5.3. O SESI-RJ é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos, com o objetivo de realizar a inscrição, seleção, matrícula dos candidatos e promover as aulas oferecidas neste Edital.
- 5.4. O SESI-RJ se compromete a tratar os dados pessoais de acordo toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à LGPD.
- 5.5. O SESI-RJ se compromete a tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes - observadas as conceituações previstas no artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - sempre em seu melhor interesse, colhendo, quando aplicável o consentimento de, ao menos, um dos pais ou responsável legal, em observância ao disposto no artigo 14 da LGPD.
- 5.6. O SESI-RJ reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, ao realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, irão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança destas informações, sejam implementadas.
- 5.7. Por ser uma instituição do Sistema S, a Firjan SESI compartilha os dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das instituições que compõem este setor, para fins de indicadores.
- 5.8. O SESI-RJ não compartilha ou divulga com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos sem a sua prévia autorização, salvo nos casos expressamente mencionados neste Edital ou quando necessário para o cumprimento de obrigações legais.
- 5.9. O SESI-RJ se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.
- 5.10. Conheça o Aviso de Privacidade do SESI-RJ no link: <https://firjan.com.br/lgpd/aviso-de-privacidade/> .

## 6. ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. A Instituição se compromete a conduzir todo o processo de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Conduta Ética da Instituição e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção brasileira).
- 6.2. Entre em contato com a Instituição por meio do endereço de e-mail [ouvidoria@firjan.com.br](mailto:ouvidoria@firjan.com.br) para relatar casos de desconformidade com a premissa acima”.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Fica assegurado ao SESI RJ o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência deste ato, qualquer indenização aos candidatos.
  - 7.2. O SESI RJ reserva-se, também, o direito de cancelar a oferta deste edital, em qualquer das séries e turmas ofertadas, caso não seja atingido o quórum mínimo de inscritos para as turmas ao final do prazo de inscrição estabelecido, ou por questões de força maior.
  - 7.3. A gratuidade a que fará jus o(a) aluno(a), compreende a isenção de mensalidades, bem como uniforme (camisa) e livros didáticos a serem utilizados no curso, não havendo, por outro lado, qualquer compromisso da instituição quanto ao financiamento de outros materiais, alimentação ou deslocamento do(a) aluno(a).
  - 7.4. O(A) aluno(a) matriculado(a) deverá se comprometer a cumprir as disposições do Regimento Escolar do SESI RJ, que se encontra disponível nas unidades para consulta.
  - 7.5. O(A) aluno(a) matriculado(a) que evadir do programa sem justificativa relevante não terá direito a nova oportunidade de curso gratuito nas instituições SESI RJ e SENAI RJ nos próximos 2 (dois) anos.
  - 7.6. No período de seis meses iniciais do ano letivo de concorrência deste edital, as vagas ociosas de alunos desistentes, transferidos ou evadidos, poderão ser ocupadas por candidatos sorteados, respeitando-se a ordem da lista de espera.
  - 7.7. A concessão de gratuidade poderá ser estendida até o nono ano do ensino fundamental, sujeita às excepcionalidades previstas no regimento escolar ou em outros documentos administrativos da instituição que abordem a temática, mediante análise e aprovação da direção educacional.
- Parágrafo Primeiro: Em caso de reprovação em quaisquer séries do programa, o aluno terá a oportunidade de cursar novamente a série, com gratuidade, desde que a instituição tenha decidido pela oferta de turmas gratuitas da série em questão no ano seguinte.
- Parágrafo Segundo: Para efeito deste edital de gratuidade, o aluno que totalizar duas reprovações, no mesmo ano de escolaridade ou em anos distintos, estará impedido de renovar a matrícula com a gratuidade a que se refere este Edital.
- 7.8. O sorteio concede o direito à gratuidade única e exclusivamente ao candidato sorteado. Outros indivíduos não terão direito à matrícula ou a pertencer ao cadastro de reserva, independentemente do vínculo familiar com o sorteado, sendo o sorteio considerado exclusivo e definitivo para o candidato sorteado.
  - 7.9. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.
  - 7.10. O candidato declara ciência e concordância que durante o processo e/ou ano letivo, a instituição se reserva ao direito de adquirir eventuais materiais dispostos no item 5.3 e relacionados ao certame, conforme cronograma interno previsto pela instituição.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026.

---

**Vinícius Mano**

*Gerente de Educação Básica*  
Firjan SESI

*Processo Seletivo para o 1º Ano do Ensino Fundamental  
e Cadastro de Reserva para Educação Infantil e Ensino Fundamental do SESI RJ*

**ANEXO I - MODELO REFERENCIAL PARA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

**AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Para fins de concessão de gratuidade regulamentar no SESI RJ.

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Responsável: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR**

Número de Pessoas que compõem o grupo familiar: \_\_\_\_\_

Renda bruta mensal familiar: R\$ \_\_\_\_\_

Renda *per capita* mensal familiar (renda bruta ÷ número de pessoas) : R\$ \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. As informações prestadas neste documento são verdadeiras e correspondem fielmente à minha situação socioeconômica atual;
2. A renda familiar *per capita* mencionada acima é de até: 1,5 salários-mínimos, enquadrando-me na condição de baixa renda para fins de acesso à gratuidade regulamentar do SESI RJ;
3. Tenho ciência de que a presente declaração está sujeita à verificação posterior, mediante solicitação de documentação comprobatória e/ou cruzamento de dados com bases públicas;
4. AUTORIZO expressamente o SESI RJ a realizar verificações e consultas necessárias para confirmação das informações prestadas, inclusive mediante acesso a bases de dados públicas e requisição de documentos;
5. COMPROMETO-ME a comunicar ao SESI RJ, à cada matrícula, qualquer alteração superveniente na situação econômica do meu grupo familiar que descaracterize a condição de baixa renda declarada, sob pena de cancelamento da gratuidade concedida e adoção das medidas legais cabíveis;
6. Tenho pleno conhecimento de que a prestação de informações falsas nesta declaração configura: a) Crime previsto no artigo 299 do Código Penal (Falsidade ideológica), punível com pena de reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular; b) Ato de improbidade administrativa, sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992; c) Motivo para cancelamento imediato da gratuidade concedida, com devolução integral dos valores correspondentes ao benefício usufruído, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais aplicáveis.
7. Declaro, ainda, que estou ciente de que a concessão da gratuidade não gera direito adquirido e pode ser revista a qualquer tempo, mediante comprovação de alteração nas condições econômicas ou da falsidade das informações prestadas.

**CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro ter lido, compreendido e concordado integralmente com os termos desta autodeclaração, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante:

\_\_\_\_\_

**Firjan SESI**

